

berto Maria Nunes e de Maria Isabel Ramos, nascido em 18 de Fevereiro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7024312, com domicílio na Avenida de Angola, 16, 2.º direito frente, 2900-000 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, praticado em 14 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

3 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Dulcinea Coelho*.

Aviso de contumácia n.º 3970/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 329/01.0PBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Paco Palhais Realista, filho de Joaquim António Realista e de Maria Isabel da Silva Palhais, natural de Borba, nascido em 27 de Fevereiro de 1977, com domicílio na Rua dos Tanquinhos, Aviários Abandonados, Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 23 de Março de 2001, e de um crime de desobediência, praticado em 23 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — A Oficial de Justiça, *Dulcinea Coelho*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Aviso de contumácia n.º 3971/2005 — AP. — A Dr.ª Amélia Batalha Lopes Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 730/96.0TABRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Manuel da Silva Lopes, filho de Manuel Lopes e de Maria Gertrudes da Silva Lopes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Junho de 1949, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1124644, com domicílio na Rua de Filipe Samuel Magaia, 966/968, Maputo, Moçambique, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 24 de Dezembro de 1992, por despacho de 26 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Batalha Lopes Silva*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Maria Matos Sá*.

Aviso de contumácia n.º 3972/2005 — AP. — A Dr.ª Amélia Batalha Lopes Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 458/01.0TABRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fernando Carlos Pereira Milheiro, filho de João Milheiro Antunes e de Almerinda Pereira Milheiro, natural de Barreiro, Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Janeiro de 1961, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5513106, com domicílio na Rua de Soeiro Pereira Gomes, 13, 2.º direito, Barreiro, 2830-000 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1 alínea b) do Código Penal, praticado em 14 de Dezembro de 2001, por despacho de 1 de Fevereiro de 2005, profe-

rido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Batalha Lopes Silva*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Maria Matos Sá*.

Aviso de contumácia n.º 3973/2005 — AP. — A Dr.ª Amélia Batalha Lopes Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 244/95.5PCBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido André Nunes Pereira, filho de André Costa Pereira e de Maria Margarida Pardal Nunes Pereira, natural de Barreiro, Barreiro, nascido em 17 de Fevereiro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10906668, com domicílio no Centro Agiantza, Aretxaga 8, 2.º esquerdo, Bilbao, 48003 Bilbao, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 1995, por despacho de 1 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Batalha Lopes Silva*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Maria Matos Sá*.

Aviso de contumácia n.º 3974/2005 — AP. — A Dr.ª Amélia Batalha Lopes Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 196/02.7TABRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Nuno Miguel Semedo dos Reis, filho de Armando Varela Lopes dos Reis e de Maria Filomena Moreno Semedo, nascido em 27 de Fevereiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11500093, com domicílio na Rua das Descobertas, 9, Sótão, 2605-000 Serra da Silveira, Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c) do Código Penal, praticado em 18 de Novembro de 2001, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Batalha Lopes Silva*. — A Oficial de Justiça, *Lina Maria Espinheira*.

Aviso de contumácia n.º 3975/2005 — AP. — A Dr.ª Amélia Batalha Lopes Silva, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo abreviado, n.º 33/00.7PTBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ricardo Jorge Semião Campaniço, filho de Estêvão José Pinheiro Campaniço e de Olga Pereira Semião Campaniço, natural de Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Julho de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11065530, com domicílio na Rua de Nossa Senhora de Fátima, lote 704, Palmela, 2950-000 Palmela, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 28 de Janeiro de 2000, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Amélia Batalha Lopes Silva*. — O Oficial de Justiça, *Sebastião Imaginário*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 3976/2005 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 236/95.4TACSC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Nuno de Alcântara Marta, filho de Nuno Marta da Conceição e de Maria Salomé Alcântara Marta, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Outubro de 1963, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7986988, com domicílio na Rua da Rainha D. Leonor, 49, 2765-000 São João do Estoril, por se encontrar acusado da prática do crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, por despacho de 19 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Marcos*.